



EDITAL DE LICITAÇÃO

RDC ELETRÔNICO Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA** – Estado da Bahia, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, por determinação da Exm^a. Sr^a. Prefeita LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES, torna público, para conhecimento das empresas interessadas que será realizada licitação, na modalidade **Regime Diferenciado de Contratação – RDC**, na forma **ELETRÔNICA**, através do site www.licitacoes-e.com.br, do tipo “menor preço”, Modo de Disputa “Fechado”, sob o regime de execução indireta, com fundamento na Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, no Decreto Federal nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, e subsidiariamente, nas regras da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando e no que aplicáveis, a ser procedida com observância das exigências, condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos.

1. DADOS BÁSICOS DA LICITAÇÃO:

1.1. Data de recebimento de propostas: A partir das 17h00min do dia 07/05/2021;

1.2. Data de abertura das propostas: Às 10h00min do dia 27/05/2021;

1.3. Referência de tempo: Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, sendo considerada hora útil o intervalo entre as 08h às 18h, sem interrupções.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão em contrário.

1.5. Consultas: Observando o prazo legal, interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número da licitação, por meio do endereço: licitacao@novavicosaba.gov.br.

1.6. Cópia deste Edital, seus anexos e eventuais seus anexos e eventuais alterações estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição no site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) para todos os interessados.

1.7. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura de NOVA VIÇOSA, situado Av. Oceânica, n.º 2.994, Bairro Abrolhos 01, CEP 45920-000, Nova Viçosa/BA,



2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a CONCLUSÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MARTINS PEIXOTO, de acordo com as planilhas e anexos que integram o presente edital, compostos de Planilha Orçamentária Básica, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, indicados no Processo Administrativo 138/2021, que originou o pedido.

2.2. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta, com empreitada por preço unitário.

2.3. A execução dos serviços deverá obedecer aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos neste Edital e no respectivo Processo Administrativo que originou o pedido.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, com redação dada pela Lei Federal nº 12.688, de 18 de julho de 2012, no Decreto Federal nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, e subsidiariamente, nas regras da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.2. Forma de Execução da Licitação: ELETRÔNICO;

3.3. Modo de Disputa: FECHADO;

3.4. Regime de execução: EXECUÇÃO INDIRETA;

3.5. Critério de julgamento: MENOR PREÇO;

3.6. Regime de Contratação: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO;

3.7. Sem prejuízo das regras expostas neste Instrumento Convocatório cabe à contratada a execução de obras e serviços de engenharia, fornecimento dos equipamentos e sistemas, montagem, testes, pré-operação e comissionamento;

3.8. Os Anexos são partes integrantes deste Edital independente de transcrição.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da Licitação, empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da Licitação observada a necessária qualificação.

4.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

4.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Nova Viçosa, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;



- 4.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 4.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- 4.2.4. Empresas em forma de consórcio.
- 4.2.5. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 4.2.6. Estrangeiros que não estejam autorizados a comercializar no País;
- 4.2.7. Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório;
- 4.2.8. Empresa isoladamente responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do RDC Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 5.2. O credenciamento se dará por intermédio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.
- 5.3. O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 5.4. O credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
- 5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6. O credenciamento da empresa participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao RDC Eletrônico.



5.7. A participação no RDC Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.9. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do RDC Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

6.1. A proposta de preços deverá ser informada e anexada em campo específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (licitações-e), com observância as disposições do Projeto Básico, conforme do Anexo II, sob pena de desclassificação, conforme seguintes observações:

6.2. A proposta de preços deverá ser redigida no idioma nacional, em papel timbrado da proponente, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal.

6.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante antes da abertura das propostas, importará na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.3. Planilha de Preço (Apenas Planilha Sintética) levando em consideração os serviços discriminados, que deverão ser fielmente desempenhados, de acordo com o quantitativo mínimo indicado.

6.4. Indicação do valor global em algarismos e por extenso;

6.5. Prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

6.6. Indicação do nome e qualificação completa do representante legal da empresa, para assinatura de eventual contrato.

6.7. Cronograma Físico Financeiro, detalhado, em parcelas mensais, contendo barras, percentuais e desembolso com valores horizontais e verticais, simples e acumulados, totalizado horizontal e verticalmente, por etapa de serviços, ficando ressalvado à Contratante o direito de proceder às alterações que julgar convenientes no decorrer da execução das obras/serviços.

6.7.1. Além da Planilha orçamentária, deverá ser anexado as seguintes planilhas auxiliares: Planilha orçamentária (Custo Direto); Resumo do orçamento; Relatório Analítico - Composições de Custos; Relatório



Análítico – Composições Auxiliares; Orçamento – Curva ABC – Serviços; Orçamento – Curva ABC – Insumos; Composição do BDI; Tabela de Encargos Sociais, Cronograma Físico-Financeiro; Cronograma de Insumos.

6.10. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

6.11. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos com salários (inclusive as remunerações decorrentes da prestação dos serviços em horas extras por parte dos empregados da contratada), encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificação, fardamento, EPI's, alimentação, transporte de qualquer natureza, procedimentos de sinalização e segurança do seu pessoal, de equipamentos e de terceiros; a permanência de técnico de segurança responsável, organização de CIPA e de todos os demais requisitos legais de segurança e medicina do trabalho administrativo, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações, inclusive todos os custos com fornecimento de materiais e demais insumos das obras e serviços a serem realizados.

6.12. Caso haja necessidade de incluir durante a execução dos serviços algum item referente a aumento de quantitativo por motivo de alteração de projetos, será respeitado o preço unitário da planilha contratual, e no caso de serviços novos estes terão seus custos fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais e unitários superiores aos orçados pela Administração, exceto se, após negociação com o presidente, os valores se tornarem inferiores.

6.14. A proposta deverá obrigatoriamente conter todas as informações padrões contidas no modelo Anexo II a este edital (Carta de Apresentação da Proposta).

6.15. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.16. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.17. No caso de Microempresa – ME ou de Empresa de Pequeno Porte - EPP, o licitante deverá declarar via sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

6.18. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.



- 6.19. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 6.20. O licitante deverá apresentar as declarações e informações elencadas nas alíneas 6.5 e 6.6 do Edital no campo informações adicionais da proposta, no momento do cadastramento, sob pena de desclassificação.
- 6.21 A qualquer momento o Pregoeiro poderá desclassificar os licitantes que descumprirem as exigências contidas no edital, podendo rever seus atos a qualquer tempo desde que justificados.
- 6.22 As informações contidas na proposta dos licitantes não poderão ser divulgadas pelos mesmos antes da disputa.
- 6.23 Todas as transações do presente processo deverão ser realizadas por meio do sistema licitações-e.
- 6.24 Informações adicionais só serão aceitas via e-mail quando solicitadas pelo pregoeiro.
- 6.25 Na anexação da proposta o licitante deverá declarar expressamente junto com as declarações solicitadas no item 5.6 a declaração informando que sua proposta não foi divulgada, discutida, ou compartilhada no todo ou em parte com nenhum outro licitante participante do processo, sob pena de desclassificação.
- 6.26 As informações contidas na proposta vinculam-se ao contrato.
- 6.27 Os preços apresentados na proposta inicial não poderão sofrer aumento no momento do realinhamento das propostas.
- 6.27. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, ou ainda com irregularidades, será **desclassificado**, não se admitindo complementação posterior, salvo se motivada por alguma diligência de ordem técnica ou da COPEL, desde que não altere a formulação da proposta.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 7.1. A abertura da sessão pública deste RDC, conduzida pelo Presidente da Comissão, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 1.1 deste Edital, por meio do sistema eletrônico - www.licitacoes-e.com.br
- 7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Presidente e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante registros de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito contato por meio telefônico, e-mail ou qualquer outro tipo, salvo por caso fortuito ou força maior.
- 7.3. O Presidente verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.4. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes.
- 7.5. Uma vez iniciada a sessão, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta licitação, ressalvados ajustes do valor final após eventual negociação e/ou desempate de ME/EPP.



7.6. É facultada à COMISSÃO ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a apresentação posterior de documentos e/ou informações que alterem a formulação da proposta.

7.7. O Presidente da COMISSÃO anunciará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, imediatamente após a abertura da Sessão Pública ou, se for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação de melhor proposta.

7.8. Ocorrendo a participação de licitante que detenha a condição de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 ou Decreto nº 8.538/2015, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os procedimentos estabelecidos nas legislações acima apontadas e suas alterações c/c arts. 38 e 39 do Decreto n.º 7.581/11.

7.8.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.8.2. Para efeito do disposto no item 7.8.1, ocorrendo o empate, o sistema eletrônico convocará a ME, EPP melhor classificada, que poderá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será, após conformidade de sua habilitação, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.8.3. Durante o período indicado no item 7.8.2, apenas ME e EPP poderão registrar o valor de nova proposta de preços.

7.8.4. Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, conforme item 7.8.2 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no §1º, do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06, prevalecerá o desconto recebido e registrado cronologicamente em primeiro lugar que poderá apresentar melhor oferta.

7.9. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, não sendo o caso de aplicação do direito de preferência referido no item 7.8, prevalecerá o menor preço recebido e registrado cronologicamente em primeiro lugar.

7.10. Não haverá etapa de lances nesta licitação, sendo que cada licitante concorrerá com o valor inicial de sua proposta comercial.

8. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. O Presidente da Comissão, após anunciada a classificação das licitantes, poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha ofertado o menor preço, para buscar melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



8.3. O Presidente anunciará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do menor preço.

8.4. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o menor preço de preços.

8.5. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu preço aceito) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

8.5.1. Contenha vícios insanáveis;

8.5.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

8.5.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 9º do Decreto 7.581/11.

8.5.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

8.5.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.6. A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

8.6.1. Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela administração pública, ou

b) Valor do orçamento estimado pela Administração Pública.

8.7. A administração conferirá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, no prazo de 02h (duas horas).

8.8. Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

8.9. Se a licitante participar de fase de desempate ME/EPP ou negociação de valores, será concedido o prazo de 02h (duas horas), a contar da convocação, para adequação de planilhas e envio dos documentos, para o email indicado no item 8.2.1.

8.10. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.2. DA PROPOSTA FINAL



8.2.1. A proposta final deverá ser remetida, para o email licitacao@novavicosaba.gov.br, no prazo máximo de 01h (uma hora) após solicitação do presidente da COPEL, atendendo as mesmas exigências do item 6 deste edital, acompanhada da planilha de composição de custos (analítica e composições principais), conforme padrão disponibilizado no projeto básico.

8.2.2. Se a licitante participar de fase de desempate ME/EPP ou negociação de valores, será concedido o prazo de 02h (duas horas), a contar da convocação, para adequação de planilhas e envio dos documentos, para o email indicado no item 8.2.1.

8.2.3. Todos os documentos deverão estar devidamente assinados e datados pelo licitante ou por seu representante legal, bem como rubricadas em todas as suas folhas;

8.2.4. Na hipótese da Proposta Final de Preço não ser aceita, por qualquer motivo, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a COMISSÃO examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos do Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A licitante com proposta vencedora será convocada via sistema www.licitacoes-e.com.br, a enviar a DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, que deverá ser remetido para o email licitacao@novavicosaba.gov.br, no prazo máximo de até 01h (uma hora), após convocação do presidente.

9.1.1. Recomenda-se que os documentos relativos à habilitação devam ser apresentados de forma legível, numerados em ordem sequencial, conforme as seguintes disposições:

9.2. A Comissão verificará mediante consulta “on line” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais:

9.2.1. A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas /CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br);

9.2.2. A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade disponível no Portal do CNJ;

9.2.3. A Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – (<https://contas.tcu.gov.br>);

9.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, para a habilitação das ME/EPPS, será assegurado o prazo de cinco dias úteis (prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito pela licitante e aceito pela comissão), cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente ME ou EPP for declarada vencedora do certame, após classificação e desempate, se ocorrer, para a regularização da documentação, e emissão de eventuais certidões válidas.

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1. Os licitantes, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica:

9.3.1.1. Registro comercial no caso de empresário individual;



9.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

9.3.1.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;

9.3.1.3.1. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.1.4. Cédula de Identidade de todos os Sócios da Empresa ou diretoria em exercício, conforme o tipo de sociedade empresarial.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, da data da apresentação da proposta, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

9.4.2. Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir;

9.4.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstração contábeis assim apresentados:

9.4.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei n° 6.404/76 (Sociedade Anônima):

9.4.2.1.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

9.4.2.1.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

9.4.2.1.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

9.4.2.1.2. Sociedades limitadas (Ltda.):

9.4.2.1.2.1. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

9.4.2.1.2.2. Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

9.4.2.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar n° 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional:



9.4.2.1.3.1. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

9.4.2.1.3.2. Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

9.4.2.1.4. Sociedade criada no exercício em curso;

9.4.2.1.4.1. Fotocópia do balanço de abertura devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

9.4.4. Deverá ser comprovada a boa situação econômico-financeira dos licitantes, que será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitados os que apresentarem resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices abaixo:

9.4.4.1. Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

9.4.4.2. Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

9.4.4.3. Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.4.4.4. As fórmulas em apreço deverão ser apresentadas em memorial de cálculos, assinado por contador que elaborou e pelo sócio administrador da empresa.

9.4.5. Comprovante de Garantia da Proposta, a qual deverá ser prestada sob uma das seguintes modalidades das previstas no § 1º do art. 56, da Lei 8.666/93, em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado dos serviços.

9.4.5.1. Optando por **caução em dinheiro**, o licitante deverá retirar o DAM na Secretaria de Finanças/ Central de Tributos de Nova Viçosa(BA),.

9.4.5.2. A validade da garantia será de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura do certame.

9.4.5.3. A devolução dessa garantia se dará para a empresa vencedora do certame após a assinatura do contrato e para as demais empresas, após o resultado final da licitação, mediante requerimento por escrito, protocolizado na sede da Prefeitura Municipal de Nova Viçosa.



9.4.5.4. A liberação de qualquer garantia somente será feita para as licitantes inabilitadas, depois de concluída a fase de habilitação, e para as demais somente após o encerramento de todo o processo licitatório.

9.4.6. A garantia da proposta poderá ser executada, quando:

- a) A licitante retirar sua proposta durante o prazo de validade da mesma
- b) A licitante for considerada vencedora do certame e não firmar o contrato
- c) A licitante for considerada vencedora do certame e não fornecer a “Garantia Contratual”.

9.4.7. A execução da garantia da proposta não exime a licitante das demais penalidades previstas na legislação em vigor.

9.4.8. O valor estimado dos serviços, de acordo com a planilha orçamentária básica é de **R\$ 1.461.340,06** (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e quarenta reais e seis centavos).

9.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.5.1. A verificação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.5.1.2. Prova de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);

9.5.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual sede do licitante;

9.5.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

9.5.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

9.5.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.5.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte participantes do certame deverão declarar sua condição conforme informações no presente edital.

9.5.3. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

9.5.4. O prazo assegurado no subitem 9.5.3 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.



9.5.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.5.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81, da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

9.5.6. A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, exigidas nos subitens 9.4 e 9.5 do item 9, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município de Nova Viçosa/BA convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;

9.6. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. Certidão de Registro da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, nos termos da legislação em vigor, constando no mínimo 01 Engenheiro Civil e 01 Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico em Segurança do Trabalho.

9.6.2. Comprovação de capacidade técnica operacional e aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, onde contemple os serviços apresentados na planilha orçamentária com quantidades compatíveis com o objeto licitado, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo estão delineadas na planilha do item 9.6.3.

9.6.2.1. O(s) atestado(s) deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas, período da contratação e nome do responsável técnico pela obra.

9.6.2.2. Caso o(s) atestado(s) apresentado(s) não demonstre(m) os elementos de identificação exigidos no item anterior, RECOMENDA-SE que o licitante deva informá-los por meio de declaração acostada ao mesmo, para fins de diligência, caso seja necessário.

9.6.3. Comprovação da capacidade técnico profissional da empresa licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente certificados pelo CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão de Acervo Técnico – CAT, e que se refiram a contratos concluídos, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes:

SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA
PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO	M ²	412,00
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS	M ²	250,00
TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM,	M ²	320,00



Observação: Para facilitar os trabalhos de avaliação dos atestados apresentados, o licitante deverá ASSINALAR / MARCAR / EVIDENCIAR os itens que correspondam à similaridade com as parcelas de maior relevância acima.

9.6.4. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da licitante ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

9.6.4. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social (se sócio), contrato de prestação de serviços, registro em CTPS, Ficha de empregados, ou através da Certidão de Registro do licitante no CREA ou CAU constando o nome do profissional indicado (ART de cargo e função);

9.6.6. Declaração formal e expressa do licitante assinada por um de seus responsáveis, informando que disporá de toda infraestrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado.

9.6.7. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

9.6.8. Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.6.9. Declaração de que, em atendimento a Recomendação nº 08/2019, do Ministério Público Federal, se compromete e se responsabiliza pela utilização de produtos e subprodutos minerais e florestais com procedência legal. (Recomendação Anexo)

9.6.10. Recomenda-se que a Licitante visite o(s) local(is) dos serviços, até o dia útil anterior a abertura do certame, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a Licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, dos serviços e dos fornecimentos, das condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a execução dos serviços/obras. Não poderá a Licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

9.6.10.1. A visita deverá ser realizada mediante agendamento prévio, com indicação do profissional responsável por tal visita, junto a Secretaria Municipal de Obras, no endereço SUB-PREFEITURA DE POSTO DA MATA, LOCALIZADA NA AVENIDA CASTELO BRANCO, PROCURAR GABRIEL OU LAEDILSON.

10. Cumprimento do dispositivo Constitucional:

10.1. Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria licitante (conforme modelo constante do Anexo II, do presente edital).

Observações:

a) A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará a adoção imediata da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos, bem como de proposta à autoridade



competente, de aplicação de penalidade de inidoneidade, independentemente de outras medidas penais cabíveis.

b) Quaisquer certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de suas emissões.

c) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

11. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS

11.1. Após solicitação do Presidente da Licitação, o licitante deverá encaminhar os ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS da sua proposta de preços e documentação de habilitação, VIA SEDEX ou outro meio que lhe for conveniente, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de decair do direito do licitante de ser contratado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. Os Documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.1.2. No prazo máximo de 02 (dois) dia úteis o licitante deverá comprovar a postagem dos documentos com o ENCAMINHAMENTO DO CÓDIGO RASTREADOR OU OUTRO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO da sua postagem, para o email licitacao@novavicosaba.gov.br.

11.2.1. Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitação para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Av. Oceânica, n.º 2.994, Bairro Abrolhos 01, CEP 45920-000, Nova Viçosa/BA
Destinatário: - Cristiano Xavier Gomes

11.2.1. Alternativamente, os documentos poderão ser entregues pessoalmente no endereço indicado no item 1.8 deste edital.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados, exclusivamente, via e-mail, licitacao@novavicosaba.gov.br, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do Edital e disponibilizados, via sistema, em campo próprio no site (www.licitacoes-e.com.br).

12.1.1. Os interessados deverão, sempre que possível, consultar o sistema para verificar a existência de mensagens / esclarecimentos / avisos do Presidente da Comissão, não sendo responsabilidade da Comissão a alegação de desconhecimento em virtude do não acompanhamento das publicações.

12.2. A impugnação do Edital e de seus Anexos, deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@novavicosaba.gov.br, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação.



12.2.1. Apresentada a impugnação a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital e disponibilizados, via sistema, em campo próprio no site(www.licitacoes-e.com.br);

12.2.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua proposta de preços por meio do sistema eletrônico até a data e hora fixados no subitem 1.1 deste Edital.

12.3. Declarado o vencedor, o Presidente abrirá o sistema eletrônico, no prazo de no mínimo 15 minutos consecutivos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.3.1. O licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta, habilitação ou inabilitação deverá manifestar imediatamente e motivadamente, a sua intenção de recorrer, via sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, após comunicação do resultado, sob pena de preclusão;

12.3.2. Ao licitante que tiver sua intenção de recurso aceita será facultada a apresentação das razões do recurso, em, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser remetida para o email: licitacao@novavicosaba.gov.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, remetendo-o para o mesmo endereço eletrônico acima indicado.

12.3.1. As razões do recurso deverão ser dirigidas à Prefeita do Município de Nova Viçosa, por intermédio da Comissão, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso àquela autoridade, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade;

12.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.5. O recurso terá efeito suspensivo;

12.6. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

12.8. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município de Nova Viçosa/Ba.

12.9 Solicitações encaminhadas após o horário de expediente da COPEL, terão a contagem do prazo para atendimento iniciada no próximo dia útil vigente.

13. DO ENCERRAMENTO

12.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o Município de Nova Viçosa/Ba, poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

13.2. Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Superior que poderá:

13.2.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;



13.2.2. Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

13.2.3. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

13.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e convocar o adjudicatário para assinatura do contrato.

12. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e remetido ao endereço abaixo, no prazo de 01 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

13.3. Para celebração do contrato o licitante deverá manter todas as condições de habilitação, rerepresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.

13.4. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.5. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

13.6. O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

13.7. Até a assinatura do contrato pela empresa vencedora, poderá a Contratante efetuar diligências no sentido de verificar a veracidade das informações, quanto à capacidade técnica operacional e financeira, se tiver ciência de fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento, aplicando à licitante as sanções penais cabíveis.

13.8. Obriga-se a empresa vencedora da licitação, quando da firmatura do contrato a efetuar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o depósito de **5% (cinco por cento)** do valor global para garantia do mesmo, numa das modalidades previstas no § 1º do art. 56, da Lei 8.666/93, em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia.

13.9. Detalhamento das condições contratuais consta nas cláusulas da minuta do contrato, conforme anexo I deste edital.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



14.1. Os recursos para fazer face à despesa do objeto do presente edital correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas na Minuta do Contrato – Anexo I.

15. PENALIDADES E SANÇÕES.

15.1. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

15.1.1. Suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

15.1.2. Multa pelo atraso no prazo da data de início da execução dos serviços após a expedição da Ordem de Serviços.

15.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada prevista neste Edital. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva da Prefeita Municipal de Nova Viçosa.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato, anexa a este Edital.

17.2. A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.

17.3. Caso as datas previstas para realização de eventos relacionados com esta licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação da convocação, qualquer evento relativo à mesma deverá ser realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, independente de qualquer comunicação aos interessados.

17.4. O Município de Nova Viçosa reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

17.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados. A CPL solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.



17.6. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

17.7. As empresas interessadas poderão obter eventuais esclarecimentos sobre a presente licitação na sala da COPEL da Prefeitura Municipal de Nova Viçosa situada no endereço definido no preâmbulo deste edital mediante solicitação por escrito em no máximo até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura da licitação, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h.

17.8. A critério da Contratante, considerando a disponibilidade de recursos financeiros, os quantitativos previstos neste Edital poderão ser alterados para mais ou para menos, respeitando os limites permitidos pela Lei 8.666/93.

18. A JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO RDC

18.1. A adoção pelo RDC, na forma eletrônica, visa agilizar o processo de contratação, mediante a busca de padronização dos instrumentos convocatórios, minutas de contratos e especificações do objeto a ser contratado, além dos aspectos descritos abaixo:

a.1. Quanto à ponderação técnica, a escolha pelo RDC se deu pelos seguintes fatores:

1) Celeridade: Devido a inversão de fases previsto no RDC eletrônico, somente é realizada a habilitação da empresa vencedora, dando maior celeridade à realização do certame. Outro ponto é a fase recursal única, a qual reduz significativamente os prazos se comparado com as formas tradicionais de licitação previstas na Lei nº 8.666/93.

2) Transparência e eficiência na contratação: A utilização da forma eletrônica na execução da licitação, tem por objetivo evitar conluios e outras formas anti-concorrenciais dando maior transparências nos atos realizados durante a sessão pública.

3) Tratamento isonômico entre os licitantes: A presente licitação será pautada na análise de critérios objetivos ensejando a igualdade de tratamento.

a.2. Quanto à ponderação econômica, a escolha pelo RDC se deu pelos seguintes fatores:

1) Competitividade entre os licitantes: Tendo em vista a realização na forma eletrônica, amplia-se a competitividade.

2) Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Quando a desconexão do Presidente da Comissão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do RDC Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do presidente aos participantes, no sítio www.licitacoes.com.br;



20.2. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

20.3. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Presidente da Comissão;

20.4. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da (s) vencedora (s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso (s), se for o caso;

20.5 Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

20.6. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

20.7. O Município de Nova Viçosa/Ba reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar "sine die" ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

20.8. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;

20.9. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal do Município de Nova Viçosa/Ba, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

20.10. Fica designado o foro da Cidade de Nova Viçosa, Estado da Bahia, Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

21. Faz parte do presente Edital:

- I. Minuta do Contrato;
- II. Modelo de Carta Proposta;
- III. Declaração do Menor (inciso XXXIII, art. 7º CF);
- IV. Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal;
- V. Declaração de recebimento de documentos e conhecimento;
- VI. Declaração de Inexistência de desimpedimento de licitar / contratar;
- VII. Declaração de Responsabilidade;
- VIII. Modelo de declaração de atendimento a Recomendação 08/2019 do MPF;
- IX. Modelo de declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte;



- X. Planilhas Orçamentárias, Cronograma, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Termo de Referência, Recomendação nº 08/2019 do Ministério Público Federal. (Disponível no link).

Nova Viçosa(BA), BA, 06 de maio de 2021

Cristiano Xavier Gomes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





- g) Arcar com as despesas de mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- h) Dar integral cumprimento aos Projetos, Cronograma Físico-Financeiro e anexos, bem como sua proposta e Edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;
- i) Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal nele empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;
- j) Manter o canteiro de obras e arredores, durante o período de execução da obra, sempre limpo e livre de entulhos, removendo as instalações provisórias da obra após o seu término;
- k) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, de ações ou de omissões dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
- l) Responder pela estabilidade da obra e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra;
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no Processo Licitatório, conforme Edital e Especificações fornecidas;
- n) Apresentar, no prazo fixado pela Secretaria de Obras, composição de preços unitários detalhada, contemplando os valores dos serviços eventuais, caso seja verificada a necessidade da execução do mesmo, na hipótese de não estar explicitado nas planilhas.
- o) Responder pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe inclusive a execução das obras e dos serviços que, não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- p) Se obriga a utilização de produtos ou subprodutos de minerais que tenham procedência legal (Recomendação nº 08/2019 do Ministério Público Federal);
- q) Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, devendo promover de imediato as readequações quando constatada impropriedade que comprometa a consecução do objeto contratado.

2.1.1. A CONTRATADA, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

2.2. Além das obrigações constantes do Termo de Referência, obriga-se a CONTRATANTE:

- a) Fornecer as especificações, instruções e localizações e todos os elementos básicos e dados complementares que se fizerem necessários para a prestação completa dos serviços objeto desta contratação;
- b) Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do serviço contratado.
- c) Efetuar os pagamentos das faturas nas datas estipuladas no Contrato.



- d) Supervisionar a realização dos serviços efetuados pela contratada por intermédio da fiscalização por profissional qualificado, que verificará a observância os projetos, especificações, cronogramas e demais requisitos estipulados neste contrato.
- e) Proceder a medição dos serviços executados, emitindo os respectivos Boletins de Medição, entregando-os à Contratada, de acordo com os critérios definidos neste Edital

CLÁUSULA TERCEIRA – Prazo de Vigência e Execução

3.1. A execução dos serviços constantes do presente contrato está estimada em 03 (três) meses, de acordo com a previsão do cronograma físico financeiro, contados a partir da expedição da Ordem de Serviços e a vigência do contrato será de 07 (sete) meses, contados da data da assinatura e publicação.

3.1.1. Serão acrescidos ao referido prazo os dias de paralisação dos serviços por causas que independam da vontade ou do controle da CONTRATADA, verificados e aceitos pela Fiscalização.

3.1.2. Os prazos estipulados nesta cláusula poderão ser prorrogados, desde que observadas as condições estabelecidas no art. 57 da lei 8.666/93 e alterações posteriores, com as devidas justificativas, mediante Aditivo contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e Forma de Pagamento

4.1. Pelos serviços aqui ajustados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ (.....), conforme detalhado na Planilha de Preços anexo deste contrato.

4.1.1. Os valores acima deverão ser pagos diretamente à CONTRATADA através de crédito na Conta Corrente, da Agência, BANCOcidade.....

4.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente ao objeto licitado, que será atestada pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Viçosa.

4.2.1. Deverá acompanhar a Nota Fiscal o boletim de medição com a discriminação dos serviços e indicação das localidades onde foram realizados, em consonância com a planilha contratual.

4.2.2. Quando for o caso, as medições deverão ser acompanhadas das notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos minerais, acompanhadas de declaração de emprego apenas de produtos e subprodutos com procedência legal, acompanhadas de licença ambiental do fornecedor e documento de regularidade perante a ANPM. (Recomendação nº 08/2019 do Ministério Público Federal).

4.3 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4320/64.

4.4 - Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a contratante;
- b) Inadimplência de obrigações da contratada para com o Município, por conta do estabelecido no contrato;
- c) Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;



d) Erros ou vícios nas notas fiscais/faturas.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver qualquer pendência de liquidação ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

4.6. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

- a) Débitos a que tiver dado causa.
- b) Despesas relativas à correção de eventuais falhas.
- c) Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.
- d) Utilização de materiais ou equipamentos do CONTRATANTE cujo fornecimento seja obrigação da CONTRATADA
- e) Débitos de ordem trabalhista relativos a pagamentos de empregados da CONTRATADA utilizados na execução deste contrato.

CLAÚSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato são provenientes da dotação abaixo indicada:

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA VIÇOSA

SECRETARIA: 5.01 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE: 5.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO: 2.023 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

FONTE: 01 - Rec. Imp. e Transf. Imp. - Educação - 25%

FONTE: 19 - Transferências FUNDEB (40%)

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

FONTE: 01 - Rec. Imp. e Transf. Imp. - Educação

FONTE: 19 - Transferências FUNDEB (40%)

5.1.1. Nos exercícios seguintes (quando aplicável), as despesas respectivas serão empenhadas em relação à parte a ser executada, indicando-se os correspondentes créditos e empenhos para sua cobertura.

CLAÚSULA SEXTA – Medições

6.1. As medições serão elaboradas de acordo com o cronograma físico financeiro e os serviços registrados no Boletim de Medição (BM) serão considerados aceitos, provisoriamente e reconhecidos em condições de ser faturados pela CONTRATADA. Deverá o boletim ser assinado por ambas as partes, para fins de apresentação ao setor financeiro para o devido pagamento.



6.1.1. A CONTRATADA deverá acompanhar as medições ou avaliações procedidas pelo CONTRATANTE, oferecendo, na oportunidade, as impugnações ou considerações que julgar necessárias, as quais serão submetidas à apreciação e julgamento da mesma.

6.1.2. A assinatura da CONTRATADA, por seu representante, junto ao CONTRATANTE implicará no reconhecimento da exatidão do Boletim de Medição (BM), para efeito de faturamento.

6.2. A CONTRATADA estará obrigada a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços.

6.3. Caso haja necessidade de incluir durante a execução da obra algum item referente a alteração de quantitativo por motivo de modificação de projetos, será respeitado o preço unitário das planilhas contratuais, e no caso de serviços novos estes terão seus custos fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades

7.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido ensejará na aplicação de multa de 5% do valor do contrato.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração do Município, garantida a prévia defesa poderá aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Nova Viçosa, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2.1. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito desta Municipalidade até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.2.2. A sanção de "Declaração de Inidoneidade" é de competência exclusiva da Gestora Municipal de Nova Viçosa ou de quem dela receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.3. As penalidades serão aplicadas:

- a) Quando houver atraso por culpa da CONTRATADA.



- b) Quando paralisar injustificadamente os serviços,
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

7.4. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

7.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.6. Estas penalidades serão aplicadas a critério da Administração Municipal, e quando aplicadas, serão devidamente registradas.

7.7. As sanções previstas nos subitens 7.2, alíneas “c” e “d” poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão

8.1. A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial ou extrajudicial quando da ocorrência de quaisquer das hipóteses:

- a) Falência ou concordata, liquidação judicial ou extrajudicial;
- b) Transferência no todo ou em parte o serviço CONTRATADA sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal de Nova Viçosa;
- c) Retardamento do início da execução dos serviços após 10 (dez) dias do recebimento da Ordem de Serviço;
- d) Não cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, principalmente o não pagamento de seu pessoal, ou a reiterada impontualidade no cumprimento dessas obrigações;
- e) Não apresentar a comprovação de adimplemento das obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, quando solicitada pela Fiscalização;
- f) Execução dos serviços com manifestada imperícia técnica ou execução negligente comprovada pela fiscalização da PMNV.
- g) Nos demais casos previstos em lei.



§ 1º. Rescindido o Contrato, o Contratante imitir-se-á na posse imediata e exclusiva dos serviços prestados entregando-os a quem ela bem entender, sem qualquer consulta ou interferência da Contratada, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou prestação inadequada que tenha dado causa à rescisão.

§ 2º. No caso do parágrafo anterior, fica a Contratada obrigada a reembolsar o Contratante pelo que esta tiver de despender além do valor contratual e a ressarcir perdas e danos que a mesma venha a sofrer em consequência da rescisão em tela.

§ 3º. Caso o Contratante decida não rescindir o Contrato nos termos desta Cláusula, e sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento, poderá a seu exclusivo critério, suspender a sua prestação, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

§ 4º. A rescisão acarretará como consequência imediata a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além da perda da Garantia de Execução (quando houver) em favor da Contratante.

§ 5º. Quando a Contratada for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de rescisão contratual, lhe será garantido o prazo de 15 (quinze) dias para defesa.

§ 6º. No caso de rescisão deste contrato, a Contratada receberá apenas o pagamento do material já entregue e aprovado pela Contratante.

CLÁUSULA NONA - Fiscalização

9.1. A Fiscalização será exercida por preposto da Contratante, encarregado de verificar o cumprimento das obrigações da Contratada, visando assegurar que os serviços sejam prestados atendendo ao estipulado pelo presente Contrato, podendo, inclusive recusar ou sustar qualquer serviço prestado em desacordo com este Contrato ou que atente contra a segurança do pessoal ou bens da Contratante ou de terceiros.

9.2. A Contratante, através da Secretaria de Obras fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da Contratada.

9.3. O nome do fiscal será comunicado à Contratada logo que seja designado.

9.4. A aceitação definitiva dos serviços dar-se-á na conclusão total dos mesmos e após a assinatura, pelas partes contratantes, do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

9.4.1. Antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deve atender a todas as exigências da Fiscalização relativas a pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – Entrega/Recebimento do Objeto



10.1. Executada integralmente a obra/serviços e cumpridas todas as obrigações do objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar oficialmente ao CONTRATANTE, mediante correspondência escrita, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para conclusão dos mesmos e o recebimento efetivar-se-á nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação escrita de execução total do objeto contratado feita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em três vias, onde serão discriminados todos os serviços objeto do Contrato, para posterior verificação da sua conformidade com todos os elementos técnicos que serviram de base para a contratação;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em três vias, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

10.3. No termo de recebimento definitivo serão elencadas todas as situações do recebimento, como também a descrição detalhada dos serviços recebidos, comprovando a adequação do objeto licitado aos termos contratuais.

10.4. Caso a Administração não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo a CONTRATADA, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados, reservado o direito de aplicação das penalidades cabíveis. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, a CONTRATADA não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Disposições Gerais

11.1. Caso a Contratada, por qualquer motivo e sem justificativa prévia aceita pela Administração, venha a interromper temporariamente a execução dos serviços, o Município, no sentido de evitar danos à Cidade (QUANDO APLICÁVEL), poderá contratar outra empresa, em caráter emergencial, glosando o montante despendido das faturas subsequentes devidas à empresa titular do presente contrato.

11.2. A Contratada tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

11.3. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.



11.3.1. Se a razão impeditiva ou suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente Contrato, sob as condições idênticas às estipuladas no § anterior.

11.4 - Fica assegurada a CONTRATADA, na forma do art. 65, II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, estabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado, através de documentação, a ocorrência de alguma ação que desarticule os preços.

11.4.1 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato após comprovação de que se trata de configuração de álea extraordinária e extracontratual e que caso seja aprovado se fará por meio de aditamento do contrato.

11.5. Obriga-se a empresa vencedora da licitação, quando da assinatura do contrato a efetuar, no prazo máximo de 10 dias úteis o depósito de **5% (cinco por cento)** do valor global para garantia do mesmo, numa das modalidades previstas no § 1º do art. 56, da Lei 8.666/93, em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia.

11.5.1. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).

11.6. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

11.7. Em caso de demanda judicial, a Contratada assumirá isoladamente pelo resultado da ação de seus empregados ou prepostos, isentando a Contratante de responsabilidade solidária ou subsidiária, mesmo após o encerramento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Foro

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Viçosa, BA, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e combinadas, as partes firmam o presente Contrato, em 2(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o presente Contrato.

Nova Viçosa BA, de.....de 20...



CONTRATANTE

CONTRATADA





ANEXO II (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

DADOS DA LICITAÇÃO			
RDC Nº 002/2021	PROCESSO Nº 138/2021	OBJETO: CONCLUSÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL AFRÂNIO FERNANDES CUNHA	
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CEP:			
TELEFONE:		FAX	EMAIL
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO (NOME/Nº)		AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº
CIDADE:			
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO			
NOME:			
ENDEREÇO:			
PROFISSÃO			
CPF		RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/---

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa "PROPOSTA COMERCIAL" relativa ao procedimento RDC Nº 002/2021, cujo valor total é de R\$ (por extenso), de acordo com as planilhas anexas.

Declaramos expressamente que:

- 1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas nesta RDC Nº 002/2021, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato, anexa ao Edital.
- 2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- 3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Viçosa, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização do objeto contratual.



- 5) Que nos preços propostos para estão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, despesas de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o Município.
- 6) Que não se admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

Atenciosamente,

Nome da empresa proponente
Assinatura do Representante Legal da Licitante





ANEXO III (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Nova Viçosa, de xxx de

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA

REFERENTE: RDC Nº 002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF

A Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18(dezoito) anos desempenha trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos – (Lei 9.854, de 27/10/99).

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal



ANEXO IV (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL.

Nova Viçosa, de xxxx de 20...

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA

REFERENTE: RDC Nº 002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º,
DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá de toda infraestrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado suficiente para a realização do objeto da licitação.

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal



ANEXO V (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E CONHECIMENTO.

Nova Viçosa, de xxxx de 20...

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA

REFERENTE: RDC Nº 002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do C.P.F. n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal



ANEXO VI
(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Nova Viçosa, de xxxx de 20...

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA

REFERENTE: RDC Nº 002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021

DECLARAÇÃO DE DESIMPENDIMENTO DE LICITAR / CONTRATAR

(Nome da Empresa.....,) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede à Rua..... (endereço completo), bem como seus sócios e representantes, **DECLARAM** que não estão enquadrados nas hipóteses previstas no item 2.3 do edital RDC Nº 002/2021.

Atenciosamente,

Nome da empresa proponente
Assinatura do Representante Legal da Licitante



ANEXO VII (MODELO)

Nova Viçosa, de xxxx de 20....

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA

REFERENTE: RDC Nº 002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Nos termos do edital, a empresa CNPJ, considerando que a visita técnica foi facultativa, nesta oportunidade DECLARAMOS assumir plena e total responsabilidade sobre a formulação de proposta apresentada.

Atenciosamente,

Nome da empresa proponente

Assinatura do Representante Legal da Licitante



ANEXO VIII (MODELO)

Nova Viçosa, de xxxx de 20...

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA

REFERENTE: RDC Nº 002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A RECOMENDAÇÃO Nº 08/2019

(Nome da Empresa.....) inscrita no CNPJ sob o nº, por meio dos seus sócios e representantes, em atendimento a Recomendação nº 08/2019, do Ministério Público Federal, se comprometem e se responsabilizam pela utilização de produtos e subprodutos minerais e florestais com procedência legal.

Atenciosamente,

Nome da empresa proponente

Assinatura do Representante Legal da Licitante



ANEXO IX

(MODELO)

Nova Viçosa, de xxxx de 20...

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA

REFERENTE: RDC Nº 002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), neste ato representada por seu representante legal _____ (nome do representante), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ (rua; nº e cidade), declara, sob as penas das Leis Cíveis e Penais, que a empresa acima citada classifica-se como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perante a _____ (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

_____ - _____, _____ de _____ de _____

Representante da empresa

Cédula de Identidade nº: _____



ANEXO X

PROJETO BÁSICO

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MEMORIAL DESCRITIVO

OBSERVAÇÃO:

1. As peças elencadas acima, são partes integrantes do processo administrativo, estão disponíveis no sistema licitações-e.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA - BA

Secretaria de viação, obras e serviços públicos

Obra: Reforma da Escola Municipal João Martins Peixoto Quadra coberta com vestiário	Referência	Data Base	jan/21
Município: Nova Viçosa - BA	SINAPI	BDI	25,00%
Endereço: Rua principal - Helvécia	sem desoneração	Leis Sociais	0,00%

Planilha Orçamentária

Item	Código	Descrição	Unid	Quant	SINAPI	Unitário	Total
1	SINAPI	SERVIÇOS PRELIMINARES			jan/21		R\$ 49.049,12
1.1	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M²	4,2	287,5	359,38	R\$ 1.509,40
1.2	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	1.310,05	19,01	23,76	R\$ 31.126,79
1.3	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M3	247,05	45,74	57,18	R\$ 14.126,32
1.4	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	338,06	2,94	3,68	R\$ 1.244,06
1.5	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	19	7,67	9,59	R\$ 182,21
1.6	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	26	26,47	33,09	R\$ 860,34
2	SINAPI	ALVENARIA			jan/21		R\$ 41.800,53
2.1							
2.1.1	93183	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO.	M	37,04	53,92	67,4	R\$ 2.496,50
2.1.2	93195	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO.	M	36,98	50	62,5	R\$ 2.311,25
2.1.3	87520	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	M²	245,13	79,54	99,43	R\$ 24.373,28
2.1.4	87490	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	M2	102,42	53,29	66,61	R\$ 6.822,20
2.1.5	93201	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER.	M	38,47	5,83	7,29	R\$ 280,45
2.2		FUNDAÇÃO					
2.2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M3	1,48	68,47	85,59	R\$ 126,67
2.2.2	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	KG	16,85	15,35	19,19	R\$ 323,35
2.2.3	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	KG	79,17	12,42	15,53	R\$ 1.229,51

2.2.4	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)- PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.	M3	1,32	424,28	530,35	R\$ 700,06
2.3		ESTRUTURAS					
2.3.1	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	KG	26,87	15,35	19,19	R\$ 515,64
2.3.2	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10, 0 MM - MONTAGEM.	KG	68,75	12,42	15,53	R\$ 1.067,69
2.3.3	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)- PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.	M3	2,93	424,28	530,35	R\$ 1.553,93

3	SINAPI	COBERTURA			jan/21		R\$ 269.852,19
3.1	92540	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M²	708,52	72,31	90,39	R\$ 64.043,12
3.2	94443	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M²	861,39	32,02	40,03	R\$ 34.481,44
3.3	96485	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE E STRUTURA DE FIXAÇÃO.	M²	906,11	72,8	91	R\$ 82.456,01
3.4	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS.	M²	257,83	32,16	40,2	R\$ 10.364,77
3.5	94451	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO.	M	235,80	123,1	153,88	R\$ 36.284,90
3.6	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	569,72	59,29	74,11	R\$ 42.221,95

4	SINAPI	REVESTIMENTO			jan/21		R\$ 170.978,36
4.1	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	M²	1.647,93	4,24	5,3	R\$ 8.734,03
4.2	87550	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M²	876,81	21,85	27,31	R\$ 23.945,68
4.3	87543	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 5MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M²	1.368,55	21,87	27,34	R\$ 37.416,16
4.4	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M²	936,32	33,38	41,73	R\$ 39.072,63
4.5	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM.	M	87,52	6,27	7,84	R\$ 686,16

4.6	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.	M²	1.350,80	36,2	45,25	R\$ 61.123,70
-----	-------	--	----	----------	------	-------	---------------

5	SINAPI	PINTURA			jan/21		R\$ 114.626,36
5.1		PINTURA PAREDES					
5.1.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	965,74	12,17	15,21	R\$ 14.688,91
5.1.2	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS.	M²	1.416,25	23,04	28,8	R\$ 40.788,00
5.1.3	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.	M²	1070,42	12,6	15,75	R\$ 16.859,12
5.2		PINTURA TETO					
5.2.1	88482	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO.	M²	1.430,80	3,15	3,94	R\$ 5.637,35
5.2.2	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M²	841,26	13,97	17,46	R\$ 14.688,40
5.2.3	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO.	M²	649,37	18,06	22,58	R\$ 14.662,77
5.3		PINTURA DE ESQUADRIAS					
5.3.1	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA.	M²	364,18	16,04	20,05	R\$ 7.301,81

6	SINAPI	ESQUADRIAS			jan/21		R\$ 53.737,05
6.1	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	8	969,96	1212,45	R\$ 9.699,60
6.2	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	23	907	1133,75	R\$ 26.076,25
6.3	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	56,48	254,41	318,01	R\$ 17.961,20

7	SINAPI	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA			jan/21		R\$ 27.638,65
7.1		TUBOS E CONEXÕES					R\$ 11.674,16
7.1.1	89481	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	92	4,24	5,3	R\$ 487,60
7.1.2	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INS TALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	76	13,48	16,85	R\$ 1.280,60
7.1.3	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	34,82	19,87	24,84	R\$ 864,93
7.1.4	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO E M ALVENARIA.	UN	50	128,58	160,73	R\$ 8.036,50
7.1.5	89534	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	8	4,28	5,35	R\$ 42,80

7.1.6	89363	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	17	8,92	11,15	R\$ 189,55
7.1.7	89367	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6	11,17	13,96	R\$ 83,76
7.1.8	96710	TÊ NORMAL, PPR, DN 25 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO .	UN	40	6,28	7,85	R\$ 314,00
7.1.9	96711	TÊ NORMAL, PPR, DN 32 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO .	UN	7	9,77	12,21	R\$ 85,47
7.1.10	89536	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	10	11,47	14,34	R\$ 143,40
7.1.11	89557	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.	UN	5	23,29	29,11	R\$ 145,55
7.2	SINAPI	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS			jan/21		R\$ 15.964,49
7.2.1	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4	72,7	90,88	R\$ 363,52
7.2.2	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30 CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	10	196,65	245,81	R\$ 2.458,10
7.2.3	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20	50,97	63,71	R\$ 1.274,20
7.2.4	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO .	UN	16	403,76	504,7	R\$ 8.075,20
7.2.5	95542	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO.	UN	4	22,77	28,46	R\$ 113,84
7.2.6	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO.	UN	3	72,28	90,35	R\$ 271,05
7.2.7	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	7	121,39	151,74	R\$ 1.062,18
7.2.8	86919	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2	736,24	920,3	R\$ 1.840,60
7.2.9	95546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS, INCLUSO FIXAÇÃO.	UN	4	101,16	126,45	R\$ 505,80

8	SINAPI	INSTALAÇÃO SANITÁRIA			jan/21		R\$ 27.808,72
8.1	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	14	26,03	32,54	R\$ 455,56
8.2	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	7	8,99	11,24	R\$ 78,68

8.3	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	10	9,4	11,75	R\$ 117,50
8.4	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	20	8,87	11,09	R\$ 221,80
8.5	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	15	17,52	21,9	R\$ 328,50
8.6	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	25	39,43	49,29	R\$ 1.232,25
8.7	89849	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	22	51,11	63,89	R\$ 1.405,58
8.8	89783	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	12	10,97	13,71	R\$ 164,52
8.9	89795	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	10	30,56	38,2	R\$ 382,00
8.10	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	18	40,15	50,19	R\$ 903,42
8.11	98109	CAIXA DE GORDURA ESPECIAL (CAPACIDADE: 312 L - PARA ATÉ 146 PESSOAS SERVIDAS NO PICO), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X1,2 M, ALTURA INTERNA = 1 M.	UN	2	716,38	895,48	R\$ 1.790,96
8.12	89825	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	UN	26	12,75	15,94	R\$ 414,44
8.13	98071	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,6 X 2,4 M, VOLUME ÚTIL: 14720 L (PARA 105 CONTRIBUINTE).	UN	1	16.250,81	20313,51	R\$ 20.313,51

9	SINAPI	INSTALAÇÃO ELÉTRICA			jan/21		R\$ 323.703,14
9.1							
9.1.1	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	150	9,19	11,49	R\$ 1.723,50
9.1.2	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	170	12,98	16,23	R\$ 2.759,10
9.1.3	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	UN	48	128,32	160,4	R\$ 7.699,20
9.1.4	93138	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	UN	57	144,29	180,36	R\$ 10.280,52
9.1.5	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	36	10,51	13,14	R\$ 473,04
9.1.6	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	52	11,06	13,83	R\$ 719,16

9.1.7	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	35	12,06	15,08	R\$ 527,80
9.1.8	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	19	12,06	15,08	R\$ 286,52
9.1.9	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UM	23	13,3	16,63	R\$ 382,49
9.1.10	91839	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	1.350,70	8,53	10,66	R\$ 14.398,46
9.1.11	91833	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	54,38	7	8,75	R\$ 475,83
9.1.12	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	27,41	7,43	9,29	R\$ 254,64
9.1.13	91862	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	67,29	7,98	9,98	R\$ 671,55
9.1.14	91865	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	36,18	15,1	18,88	R\$ 683,08
9.1.15	91867	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	32,97	7,7	9,63	R\$ 317,50
9.1.16	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2	49,33	61,66	R\$ 123,32
9.1.17	97359	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA COM 8 MEDIDORES.	UN	1	1.955,18	2443,98	R\$ 2.443,98
9.1.18	AMERICANAS	Usina Solar Com 4 Placas Fotovoltaico 400 W + Micro Inversor mi - 1200- Geração Média de 192 kwh por mêsKit:- 01 Micro Inversor MI-1200 220v/380v- 04 Painéis Talesun TP6H72M 400w Monocristalino 144 Células Half-Cell (cabo 1,10mts).	UN	10	6.242,78	7803,48	R\$ 78.034,80
9.1.19	43184	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/FIO.	UN	15	4.211,24	5264,05	R\$ 78.960,75
9.1.20	101936	INSTALAÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES, EM AÇO/FERRO GALVANIZADO, PARA O CENTRO DE MEDIÇÃO DE GÁS DE EDIFÍCIO RESIDENCIAL, COM 4 PAVIMENTOS, 16 UNIDADES HABITACIONAIS, DN 32 (1 1/4) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4	6.514,05	8142,56	R\$ 32.570,24
9.2	SINAPI	CABOS E FIOS (CONDUTORES)			jan/21		
9.2.1	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	4.283,11	3,73	4,66	R\$ 19.959,29
9.2.2	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	1.568,82	6,08	7,6	R\$ 11.923,03
9.2.3	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	894,27	8,34	10,43	R\$ 9.327,24
9.2.4	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	1.025,63	13,71	17,14	R\$ 17.579,30

9.2.5	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	415,39	2,58	3,23	R\$ 1.341,71
9.3	SINAPI	ILUMINAÇÃO E TOMADAS			jan/21		
9.3.1	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	192	25,35	31,69	R\$ 6.084,48
9.3.2	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	13	26,91	33,64	R\$ 437,32
9.3.3	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	48	35,4	44,25	R\$ 2.124,00
9.3.4	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	26	21,02	26,28	R\$ 683,28
9.3.5	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20	33,2	41,5	R\$ 830,00
9.3.6	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3	45,38	56,73	R\$ 170,19
9.3.7	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	37	26,16	32,7	R\$ 1.209,90
9.3.8	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2	380,33	475,41	R\$ 950,82
9.3.9	100905	LUMINÁRIA DUPLA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 4 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	25	149,17	186,46	R\$ 4.661,50
9.3.10	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	60	16,14	20,18	R\$ 1.210,80
9.3.11	97612	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 20 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	30	20,84	26,05	R\$ 781,50
9.3.12	100623	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	2	2.069,60	2587	R\$ 5.174,00
9.3.13	101659	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W.	UN	5	875,09	1093,86	R\$ 5.469,30

10	SINAPI	QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO			jan/21		R\$ 379.787,21
10.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M3	43,5	68,47	85,59	R\$ 3.723,17
10.2	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL).	M ²	74,51	5,36	6,7	R\$ 499,22
10.3	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	M3	38,49	30,13	37,66	R\$ 1.449,53
10.4	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM.	M ²	52,07	27,84	34,8	R\$ 1.812,04
10.5	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SE RRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES.	M ²	63,51	132,54	165,68	R\$ 10.522,34
10.6	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES	KG	32,08	14,62	18,28	R\$ 586,42

10.7	92921	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM.	KG	64,75	10,92	13,65	R\$ 883,84
10.8	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	48,96	431,62	539,53	R\$ 26.415,39
10.9	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM.	M ²	824,11	56,23	70,29	R\$ 57.926,69
10.10	87489	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M ²	563,94	52,51	65,64	R\$ 37.017,02
10.11	101161	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M ²	218,77	142,61	178,26	R\$ 38.997,94
10.12	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M ²	649,25	74,41	93,01	R\$ 60.386,74
10.13	94451	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO.	M	73,62	123,1	153,88	R\$ 11.328,65
10.14	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	91,34	46,97	58,71	R\$ 5.362,57
10.15	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM.	M ²	172,84	38,83	48,54	R\$ 8.389,65
10.16	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COMCOLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	M ²	654,81	4,24	5,3	R\$ 3.470,49
10.17	87536	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M ²	613,27	31,59	39,49	R\$ 24.218,03
10.18	87543	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 5MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M ²	761,48	21,87	27,34	R\$ 20.818,86
10.19	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M ²	936,54	12,17	15,21	R\$ 14.244,77
10.20	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	49,33	61,66	R\$ 61,66
10.21	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6	12,06	15,08	R\$ 90,48
10.22	93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4	73,64	92,05	R\$ 368,20

10.23	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	531,44	9,61	12,01	R\$ 6.382,59
10.24	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	367,88	3,73	4,66	R\$ 1.714,32
10.25	100903	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	62	28,9	36,13	R\$ 2.240,06
10.26	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	23	25,35	31,69	R\$ 728,87
10.27	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM ² , NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	347,13	48,78	60,98	R\$ 21.167,99
10.28	74244/001	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M ²	95,06	159,73	199,66	R\$ 18.979,68

11	SINAPI	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO			jan/21		R\$ 433,55
11.1	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	13	26,68	33,35	R\$ 433,55

12	SINAPI	SERVIÇOS FINAIS			jan/21		R\$ 1.925,18
12.1	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	M3	248,09	6,21	7,76	R\$ 1.925,18

Total							R\$ 1.461.340,06
--------------	--	--	--	--	--	--	-------------------------

Responsável Técnico:
Verônica Hainá Franzini
CREA-BA nº 051796075-3

LAEDILSON SOUZA RODRIGUES
Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.
Decreto N° 10/2021

Declaro, para os devidos fins, o atendimento ao detalhamento dos encargos sociais estabelecidos pelo SINAPI.



Prefeitura Municipal de
Nova Viçosa - Estado da Bahia
Secretaria Municipal de Obras,
Viação e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA - BA

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MARTINS PEITOXO

Nova Viçosa

2021



SUMÁRIO

1	CONSIDERAÇÕES INICIAIS	2
2	SERVIÇOS.....	2
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2
2.1.1	Placa de Obra em Chapa Galvanizada	3
2.1.2	Remoção e Demolição.....	3
2.3.1	Alvenaria de Vedação	3
2.3.2	Verga e contraverga pré moldada	3
2.3.3	Cobertura	3
2.3.4	Revestimento interno e externo.....	4
2.3.5	Pintura.....	4
2.3.6	Esquadrias.....	4
2.4	Instalação Hidráulica.....	5
2.4.1	Tubos e conexões.....	5
2.4.2	Louças e Acessórios.....	5
2.5	Instalação Elétrica	5
2.5.1	Cabos, Fios, Iluminação e Tomadas.....	5
2.5.2	Sistema de Proteção	5



MEMORIAL DESCRITIVO

Obra:	Reforma da Escola Municipal João Martins Peixoto		
Endereço:	Rua Principal, Helvécia - município de Nova Viçosa - BA		
Detalhamento:	Memorial Descritivo		
Referência:	SINAPI (jan/21)	Data: 27/04/2021	Abril / 2021

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial descritivo define os procedimentos, serviços a serem executados e os materiais que serão empregados de acordo com a planilha e projetos anexos que tem como objetivo a reforma da Escola Municipal João Martins Peixoto, Helvécia, município de Nova Viçosa – BA.

Todos os procedimentos e serviços terão que atender o preconizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas. A planilha orçamentária descreve os quantitativos, como também valores em conformidade com o projeto básico fornecido.

2 SERVIÇOS

2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços preliminares consistem na confecção e instalação de placas de obra em chapa galvanizada e no levantamento e acompanhamento de equipe topográfica conforme especificações a seguir:



2.1.1 Placa de Obra em Chapa Galvanizada

A placa confeccionada em chapa galvanizada nº22, nas dimensões de 2,00 x 1,125 m, conforme modelo da Prefeitura Municipal de Nova Viçosa, e será instalada na escola.

2.1.2 Remoção e Demolição

As circunstâncias ou as condições na escola João Martins Peixoto pode tornar aconselhável remover ou demolir alguma estrutura. A remoção de telhas, janelas, portas e quaisquer outros itens que possam ser reaproveitados, deverá ser feita de maneira cuidadosa, por profissionais especializados, com a utilização de ferramentas adequadas, de modo a preservar ao máximo os elementos retirados, pois esses materiais poderão ser reaproveitados ou outra obra. As demolições serão executadas por profissionais especializados, com a utilização de ferramentas adequadas, de modo a preservar ao máximo os elementos que não devam ser retirados.

2.3.1 Alvenaria de Vedação

Para o fechamento de paredes, as alvenarias deverão ser executadas conforme as dimensões e os alinhamentos previstos no projeto. Deverão ser executadas utilizando blocos cerâmicos furados, nas dimensões 9x19x19, 9x19x29 ou 9x19x39.

2.3.2 Verga e contraverga pré moldada

O serviço na instalação em verga e contraverga pré moldada em concreto armado para vãos de mais de 1,5m.

2.3.3 Cobertura

Reforço na estrutura, devido à retirada de algumas paredes. A cobertura será de telhado com trama de madeira composta por terças, caibros, ripas, para que a estrutura possa começar a receber mais peso. Para telhados de até 2 águas para telha cerâmica de encaixe, tipo romana.



2.3.4 Revestimento interno e externo

A execução contempla o processo de revestimento, preparo manual de chapisco aplicado em alvenaria e estrutura de concreto, emboço para recebimento de cerâmica, em argamassa, aplicado manualmente em faces internas e externas de paredes. Aplicando massa única, para recebimento de revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45cm para ambientes de área maior que 10m².

2.3.5 Pintura

Os serviços de pintura serão executados em toda edificação interna e externamente. Todas as superfícies a pintar ou repintar, protegendo o ambiente, lixar as paredes, depois aplique a massa corrida com uma desempenadeira e auxílio de uma espátula para os cantos. Inicie a aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes em movimentos uniformes de vai e vem cobrindo toda a superfície. Limpeza e lixamento de todas as peças existentes e novas, aplicar duas demãos.

2.3.6 Esquadrias

As esquadrias são elementos que cumprem funções mais amplas do que o fechamento de vãos. As portas e janelas serão reaproveitadas ou substituídas por novas. As portas serão de madeira para pintura, espessura de 3,5cm, padrão médio 0,80x2,10cm ou 0,90x2,10cm, janelas serão de alumínio de correr com 4 folhas para vidros, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens.



2.4 Instalação Hidráulica

2.4.1 Tubos e conexões

Deverão ser procedidos os reparos e substituições necessárias em tubulações, bem como, novas instalações nas dependências que sofreram adequações, ponto de consumo terminal de água conforme o projeto, com a utilização de joelho, tubo, soldável. Os procedimentos das instalações deverão ser executados com as necessidades existentes.

2.4.2 Louças e Acessórios

As louças para as bacias sanitárias serão na cor branca e compatível com as válvulas caixa acopladas, acompanhada de dispositivos de fixação adequados, lavatório padrão popular, incluso sifão tipo garrafa, válvula e engate flexível, nos lavatórios deverão ser instaladas torneiras cromadas com de mesa 1/2' ou 3/4' porta toalha rosto em metal cromado, caixa de gordura retangular em alvenaria com blocos de concreto.

2.5 Instalação Elétrica

2.5.1 Cabos, Fios, Iluminação e Tomadas

Parte elétrica usando cabo de cobre flexível isolado, anti-chama para circuitos terminais. Tomada de embutir, interruptor e lâmpada de led.

2.5.2 Sistema de Proteção

Luminária de emergência, led de 2 W, sem reator.



Prefeitura Municipal de
Nova Viçosa - Estado da Bahia

Secretaria Municipal de Obras,
Viação e Serviços Públicos

Limpeza Final da Obra

No final de todos os serviços deverá ser procedida a limpeza final e remoção de todos os entulhos e detritos que venham se acumular no local da obra.

Declarações Finais

Depois de concluídos todos os serviços, executados todos os arremates necessários, deverá ser submetida aos ensaios e provas determinadas pelas normas brasileiras ou equivalentes, como condição prévia de recebimento serviços.

27 de abril de 2021

Responsável Técnico:
Verônica Hainá Franzini
CREA-BA nº 051796075-3